Câmara Municipal de Claraval – MG
Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 - 000 - Claraval - MG.
Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252
E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

Lei n.01/2017 – de 26 de Janeiro de 2017.

"Concede revisão geral aos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências."

A Mesa da Câmara Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial a contida no Art. 37 Inciso X, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.177/2010, que assegura a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos, com base no **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor**), aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte

L E I

Art. 1° – Ficam fixados em 6,58% (Seis vírgula cinqüenta e oito) por cento os percentuais para revisão geral anual a ser aplicado aos subsídios do Prefeito e Vice Prefeito e Secretários Municipais nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1.177, de 1° de julho de 2010.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta lei correrão a contas da dotação orçamentária própria, suplementadas quando e se necessário.

Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2017.

Claraval, 26 de janeiro de 2017.

Alexandre Luiz da Silva
Presidente